Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Tribunal de Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 21 de maio de 2021 - Nº 2693 - Divulgado em 20/05/2021

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes
Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo
Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência 1
Convênios *1*
2. Atos Administrativos 1
Extrato de Contrato *1*
Extrato de Aditivo *1*
3. Atos do Tribunal Pleno 1
Intimação para Sessão *1*
Prorrogação de Prazo para Defesa *1*
Extrato de Decisão *2*
Extrato de Decisão Singular *2*
4. Atos da 1ª Câmara 2
Citação para Defesa por Edital *2*
Prorrogação de Prazo para Defesa *3*
Extrato de Decisão *3*
Comunicações *6*
5. Atos da 2ª Câmara 6
Intimação para Sessão *6*
Prorrogação de Prazo para Defesa *6*
Extrato de Decisão *6*
Extrato de Decisão Singular *6*
Comunicações *7*
6. Alertas 7
7. Atos da Auditoria 7
Intimação para Envio de Documentação *7*
8. Atos dos Jurisdicionados 10
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados *10*
Errata *15*

1. Atos da Presidência

Convênios

Convênio Nº: 01/18 **-**
Extrato - Terceiro Termo Aditivo ao Comodato 01/18 Documento TC 40160/18
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
Fácil Soluções Tecnologicas em Informática Ltda
Objeto: Prorrogação de Vigência.
Data da assinatura: 12/05/2021
Vigência: 29/05/2022
Republicado por incorreção.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato – Contrato TC 09/21 Processo TC 05989/21
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA
Objeto: Extensão de garantia com suporte de hardware e software, destinada a manutenção de equipamentos de infra-estrutura de TI do TCE-PB.
Valor mensal: R$ 3.905,70 (Três mil, novecentos cinco reais, setenta centavos)
Data da assinatura: 30/05/2021
Vigência: 24/12/2021

Extrato de Aditivo

Extrato – Quarto Termo Aditivo ao Contrato 21/17 Processo TC 06991/17
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
LOCALIZA RENT A CAR S/A
Objeto: Reajuste de valor original unitário e prorrogação de prazo.
Valor mensal: R$ 19.504,24 (Dezenove mil, quinhentos quatro reais, vinte quatro centavos)
Data da assinatura: 12/05/2021
Vigência: 12/05/2022

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 0186 - 04/06/2021 - Tribunal Pleno - Extraordinária - Remota
Processo: 06315/18
Jurisdicionado: Governo do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Ana Ligia Costa Feliciano (Ex-Gestor(a)); Ricardo Vieira Coutinho (Ex-Gestor(a)); Felipe Gomes de Medeiros (Advogado(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 08593/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME Representante legal: Paula Christianne Potiguara Santos Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB n.º 1.663) e outro Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: 08780/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Citado: ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Processo: 07185/21
Jurisdicionado: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: NOALDO BELO DE MEIRELES, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00083/21
Sessão: 2306 - 12/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 07546/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Interessados: Janete Santos Sousa Da Silva (Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); JOHNSON ABRANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Advogado(a)).
Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) EX-PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NATUBA (PB), Srª. JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA, relativa ao exercício financeiro de 2019, e CONSIDERANDO que constituem objetos de emissão de acórdão específico o julgamento das contas de gestão, aplicação de multa, comunicação à Receita Federal do Brasil e emissão de recomendações; DECIDIU, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade de votos, EMITIR PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO, com a ressalva contida no art. 138, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB. Publique-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 12 de maio de 2021.

Ato: Acórdão APL-TC 00156/21
Sessão: 2306 - 12/05/2021 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota
Processo: 07546/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Interessados: Janete Santos Sousa Da Silva (Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); JOHNSON ABRANTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas da ex-prefeita do Município de Natuba (PB), Srª. Janete Santos Sousa da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2019, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade de votos, após a emissão de parecer favorável às contas de governo, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão, na qualidade de ordenador de despesas; 2. APLICAR A MULTA pessoal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 72,81 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB) à responsável, ex-prefeita Janete Santos Sousa da Silva, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria e acolhidas pelo Relator, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; 3. COMUNICAR à Receita Federal do Brasil quanto ao não recolhimento integral de obrigações patronais, para as providências que entender cabíveis; e 4. RECOMENDAR à administração municipal no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, bem como observe a Lei Federal 13.885/2019 que define que os recursos do Pré Sal deverão ser prioritariamente destinados à resolução do déficit previdenciário dos servidores públicos e também em investimentos. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno João Pessoa, 12 de maio de 2021

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00030/21
Processo: 08593/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Interessados: Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Gestor(a)); Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)); ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP (Interessado(a)); Elaine Cristina de Sousa Medeiros (Interessado(a)); Paula Christianne Potiguara Santos (Interessado(a)); Michell Platini Dantas Silva (Interessado(a)); Teofilho Gregorio de Andrade (Interessado(a)); Andre Morais Duarte (Advogado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)); Aecio Flavio Farias de Barros Filho (Advogado(a)); Yanna Nobrega Macedo (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME Representante legal: Paula Christianne Potiguara Santos Advogados: Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB n.º 1.663) e outro Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 18 de maio de 2021 pelo advogado, Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, em nome da empresa LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, com instrumento procuratório anexado, fl. 4.511. A referida peça está encartada aos autos, fl. 4.512, onde o ilustre causídico pleiteia, em síntese, a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias para levantar a documentação necessária à elaboração da contestação da interessada. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Johnson Gonçalves de Abrantes, um dos patronos da empresa LOTUS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – ME, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator João Pessoa, 19 de maio de 2021 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Relator

---

4. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: 05436/17
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sertão Paraibano
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Citados: José Etiene de Oliveira (Contador(a)); Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias.
Sra. Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, para refutar, a eiva consignada nos itens "6.3" e "7.2" do relatório dos especialistas desta Corte de Contas, fls. 120/128; e do responsável técnico pela contabilidade no período em exame, Dr. José Etiene de Oliveira, para se manifestar, acerca das possíveis máculas contábeis constatadas na peça elaborada pelos técnicos da unidade de instrução, fls. 120/128 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 02220/19
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00515/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 08129/11
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2009
Interessados: Afonso Celso Felipe Caldeira Escocuglia (Gestor(a)); Fábio Luciano de Araújo Maia (Gestor(a)); Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)); Flávio Rodolfo Pinheiro Lima (Interessado(a)); Francisco Sales Gaudêncio (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08.129/11, que tratam de denúncia formulada pelo Sr. Flávio Rodolfo Pinheiro Lima, representante de vendas da firma BICCATECA, em face da Secretaria da Educação e Cultura do Estado, alegando possíveis irregularidades e fraudes na obtenção de carteiras escolares pela retromencionada Secretaria, durante o período de 2008 a 2011, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Egrégia Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como das manifestações do Ministério Público de Contas, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Modificar o item "6" do Voto do Relator, que deve ter a seguinte redação: "No que diz respeito à falta de cumprimento do Contrato n° 004/2009, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer e a empresa contratada, tal matéria está sendo examinada nos autos do Processo TC n° 07636/11". 2. Manter intactos os demais termos do Acórdão AC1 TC 02598/2012. Presente ao julgamento o representante do MPjTCE/PB Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00509/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 02205/14
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2013
Interessados: Albino Felix de Sousa Neto (Ex-Gestor(a)); PETRÔNIO FAUSTO DE SOUSA (Interessado(a)); HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES (Interessado(a)); Leoberto Marques de sousa (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 02.205/14, que tratam de denúncia formulada pelo Sr. Leoberto Marques de Sousa, contra a Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA acerca de supostas irregularidades na construção de uma praça pública, localizada na Rua Carlos Zacarias, naquele município, ACORDAM os Membros da Eg. 1ª CÃMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) CONHECER da denúncia formulada e JULGÁ-LA PROCEDENTE; b) COMUNICAR ao denunciante acerca da decisão ora proferida; c) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00517/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05803/16
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2015
Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Josefa Luiza Ramos. (Interessado(a)); David Teixeira Costa (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.803/16, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Jório da Costa Brito, Escrevente Digital, Matrícula nº 127.714-6, lotado na Justiça Comum, tendo como beneficiária a Srª Josefa Luíza Ramos, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR o Ato Concessivo [Portaria P nº 137/2016], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem; 2) DECLARAR cumprida a Resolução RC1 TC nº 97/2019; 3) ENCAMINHAR cópia da presente decisão ao Processo de Acompanhamento da Gestão – 2021 do Município de Serra Branca-PB; 4) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00500/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 15371/16
Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Marta Raniere da Silva (Gestor(a)); Alberto da Silva Rodrigues (Ex-Gestor(a)); Maria Gorete Dantas dos Santos (Interessado(a)); Enio silva Nascimento (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15.371/16, referente à aposentadoria da Sra. Maria Gorete Dantas dos Santos, Secretária de Escolas, matrícula nº 3330, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento-PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. DECLARAR o cumprimento integral da Resolução RC1 TC nº 005/2021; 2. CONCEDER REGISTRO ao ato aposentatório, formalizado através da Portaria nº 37/2016, estando presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e corretos os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 13 de maio de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00543/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 03778/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Interessados: José Alberto Ferreira (Responsável); Alexandre Gonçalves da Silva (Interessado(a)); Mauricio Simao da Silva (Interessado(a)); Jose Lamartine da Silva (Interessado(a)); Petronio Batista Cirilo (Interessado(a)); SARKISIMPLANTES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA (Interessado(a)); Butruz Sarkis Simao Junior (Interessado(a)); Arthur Martins Marques Navarro (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial n.º 001/2017 e do Contrato n.º 003/2017, ambos originários do Município de Mogeiro/PB, objetivando a contratação de serviços odontológicos, especialmente os relacionados a próteses e implantes dentários, para atender as necessidades da Urbe e demais municípios abrangidos pela Comissão Intergestores Regionais - CIR da 12ª Região (CIR do Vale do Paraíba), acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na

conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONSIDERO FORMALMENTE IRREGULARES o mencionado certame licitatório e o contrato dele decursivo. 2) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18/1993), APLICAR MULTA ao antigo Chefe do Poder Executivo do Município de Mogeiro/PB, Sr. José Alberto Ferreira, CPF n.º 055.525.004-07, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 36,40 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 3) ASSINAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 36,40 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 4) ENVIAR recomendações no sentido de que o atual Alcaide de Mogeiro/PB, Sr. Antônio José Ferreira, CPF n.º 840.199.644-91, não repita as máculas apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e guarde estrita observância aos ditames constitucionais, legais e regulamentares. 5) Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, REMETER cópia dos presentes autos eletrônicos à eg. Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, para as providências cabíveis. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 13 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00541/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 06532/18 (Doc. 35505/18)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Subcategoria: Representação (Recurso de Reconsideração)
Exercício: 2018
Interessados: Elias costa Paulino Lucas (Responsável); Frederico Mota de Medeiros Segundo (Interessado(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)); Frederico Mota de Medeiros (Interessado(a)); MOTA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - representante legal Frederico Mota de Medeiros Segundo (Interessado(a)); Manoel Antônio dos Santos Neto (Interessado(a)); Luciano Andrade Farias (Interessado(a)); Mota & Medeiros Consultoria Jurídica Sociedade Individual de Advocacia (Interessado(a)); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, interposto pelo Prefeito do Município de Jacaraú/PB, Sr. Elias Costa Paulino Lucas, em face da decisão da eg. 1ª Câmara desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 - TC - 00785/18, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB de 18 de abril do mesmo ano, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação. 2) REVOGAR a DECISÃO SINGULAR DS1 - TC 00019/18 e o ACÓRDÃO AC1 - TC - 00785/18, face a perda superveniente de objeto. 3) DETERMINAR a formalização de processo específico com a anexação do Documento TC n.º 38362/18, e, em seguida, encaminhar o novo caderno processual ao Departamento de Auditoria de Contratações Públicas - DEACOP, com vistas ao exame da Inexigibilidade n.º 008/2018 e do contrato dela decorrente. 4) EXTINGUIR o presente processo sem resolução do mérito. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 13 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00521/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 08963/18
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); MILTON DE SOUSA (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPMJP ao Sr. Milton de Sousa, matrícula n.º 10.730-1, que ocupava o cargo de Guarda Civil Municipal, com lotação na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania do Município de João Pessoa/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) DETERMINAR a anexação do presente caderno processual aos autos do Processo TC n.º 19844/18, objetivando subsidiar o exame do referido feito. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 13 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00501/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 08831/19
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Rita de Cássia Gouveia Silva (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.831/19, que trata da Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais, concedida à Sra. Rita de Cássia Gouveia Silva, Regente de Ensino, Matrícula nº 15116-1, lotada na Secretaria da Educação do município de João Pessoa, e que no momento verifica o cumprimento do item "2" do Acórdão AC1 TC nº 1314/2020, e, Considerando que não houve quanquer manifestação por parte do gestor responsável, Acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Considerar não cumprido o item "2" do Acórdão AC1 TC nº 1314/2020; 2) APLICAR ao Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, ex-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Pessoa, MULTA no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), correspondente a 18,20 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 3) ASSINAR o prazo de 120 (cento e vinte) dias a atual Presidente do IPM de João Pessoa-PB, Srª Caroline Ferreira Agra, para, sob pena de aplicação de multa por omissão – com base no art. 56-IV da LOTCE -, apresente a a esta Corte de Contas a CTC solicitada pelo Órgão Instrutório. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa (PB), 13 de maio de 2021.

Ato: Acórdão AC1-TC 00544/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 20464/19
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2018
Interessados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)); Miguel Carlos Lopes Filho (Interessado(a)); Joao Alves do Nascimento Junior (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL realizada para análise dos aspectos formais do Pregão Presencial n.º 038/2018, do contrato dele decorrente, bem como de

denúncia formulada pelo Sr. João Alves do Nascimento Júnior, CPF n.º 031.392.564-00, acerca de supostas máculas no processamento do mencionado certame, que objetivou as aquisições de motocicletas e acessórios para atender as necessidades do Departamento de Transporte e Trânsito do Município de Santa Rita/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO da denúncia e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE. 2) REPUTAR FORMALMENTE REGULARES o Pregão Presencial n.º 038/2018 e o contrato dele decorrente. 3) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação ao subscritor da delação, Sr. João Alves do Nascimento Júnior, CPF n.º 031.392.564-00, para conhecimento. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 13 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00539/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 00513/21
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Montadas
Subcategoria: Representação
Exercício: 2020
Interessados: Ronaldo de Oliveira (Responsável); Yuri Verissimo de Souza (Responsável); Jonas de Souza (Responsável); Luciano Andrade Farias (Interessado(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)); Manoel Antônio do Santos Neto (Interessado(a)); Marcílio Toscano Franca Filho (Interessado(a)); Caio de Oliveira Cavalcanti (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da REPRESENTAÇÃO, com pedido de cautelar, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - MPjTCE/PB, em face do Prefeito Municipal de Montadas/PB, Sr. Jonas de Souza, CPF n.º 840.362.904-44, e do antigo Presidente da Câmara de Vereadores da mencionada Urbe, Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF n.º 291.718.508-21, objetivando às suspensões de quaisquer procedimentos destinados às implementações de aumentos dos subsídios dos agentes políticos da Urbe para o exercício financeiro de 2021, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR CONHECIMENTO da representação e, no tocante ao mérito, considerá-la procedente, acolhendo, contudo, as medidas administrativas corretivas adotadas. 2) ENVIAR cópia da presente decisão ao representante e aos representados, para conhecimento. 3) ORDENAR os traslados de cópias desta deliberação para diversos feitos, a saber, Processo TC n.º 03467/21, que trata de Inspeção Especial de Contas, Processo TC n.º 00350/21, que cuida do Acompanhamento da Gestão do Município de Montadas/PB, exercício de 2021, e Processo TC n.º 00122/21, que versa sobre o Acompanhamento da Gestão da Casa Legislativa da mencionada Urbe, ano de 2021, objetivando subsidiar suas análises. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 13 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00540/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05124/21
Jurisdicionado: Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piranha
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2021
Interessados: Francisco Dutra Sobrinho (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Dispensa de Licitação n.º DP00001/2021, originária do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Médio Piranha - CODEMP, objetivando a contratação de empresa para o desenvolvimento de ações educativas com metodologias participativas, tecnologias sociais e educativas voltadas para formação em saúde ambiental dos gestores, técnicos e população em geral, visando assegurar a sustentabilidade sócio ambiental, sanitária e a promoção da saúde, mediante as transformações dos territórios em sustentáveis e saudáveis, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) EXTINGUIR o processo sem julgamento do mérito. 2) ENVIAR cópia dos presentes autos eletrônicos à Secretaria de Controle Externo - SECEX do eg. Tribunal de Contas da União - TCU na Paraíba, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, solicitando à Corte de Contas federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas, com vistas à imputação do possível débito à autoridade responsável. 3) DETERMINAR o arquivamento deste caderno processual. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 13 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00516/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 05899/21
Jurisdicionado: Ministério Público
Subcategoria: Representação
Exercício: 2021
Interessados: Valdir José Dowsley (Gestor(a)); Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)).
Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pelo Sr. Valdir José Dowsley, Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 – TC – 00372/2021, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Egrégia 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer dos embargos de declaração apresentados, e, à luz do art. 229, § 2º, determinar o envio do presente processo à Auditoria, para exame da documentação acostada às fls. 72/353 dos autos. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00542/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 06148/21
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2021
Interessados: Jarques Lucio Da Silva II (Gestor(a)); Drogafonte (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada pela empresa Drogafonte Ltda., CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, através de seu procurador, Sr. Luiz Jorge de Queiroz Neto, CPF n.º 041.001.964-07, acerca de suposta inexequibilidade dos preços ofertados no Pregão Eletrônico n.º 026/2021, originário do Município de São Bento/PB, objetivando os registros de preços para aquisições de medicamentos básicos destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde da referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento da denúncia e, no tocante ao mérito, CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE. 2) ENVIAR cópia da presente decisão à empresa denunciante, Drogafonte Ltda., CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, na pessoa de seu procurador, Sr. Luiz Jorge de Queiroz Neto, CPF n.º 041.001.964-07, e ao denunciado, Município de São Bento/PB, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Jarques Lúcio da Silva II, CPF n.º 029.825.074-80, para conhecimento. 3) INFORMAR aos interessados que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências

especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 13 de maio de 2021

Ato: Acórdão AC1-TC 00512/21
Sessão: 2869 - 13/05/2021 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 09372/21
Jurisdicionado: Secretaria de Desenvolvimento Social do Mun. de João Pessoa
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2021
Interessados: Felipe Matos Leitao (Gestor(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 09.372/21, que trata de Denúncia anônima acerca de "suposta cláusula restritiva de concorrência" referente ao Edital de Seleção Pública 01/2021, "para concessão de benefício financeiro ao estudante regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior – IES", realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em; a) CONHECER DA PRESENTE DENÚNCIA E JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; b) Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 12782/17
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2017
Citados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

---

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3034 - 01/06/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 17844/19
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Diamante
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019
Intimados: Adriano Santos Bernardino (Gestor(a)).
Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: 10066/16
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2016
Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: 16191/20
Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020
Citado: SACHENKA BANDEIRA DA HORA, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00638/21
Sessão: 3031 - 11/05/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 04790/19
Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019
Interessados: Felix Araújo Neto (Gestor(a)); Bruno Pereira de Oliveira (Interessado(a)); Vinicius José Carneiro Barreto (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04790/19, no tocante ao Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-superintendente da Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, Sr. Felix Araújo Neto, contra a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 03153/2019, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, nesta sessão de julgamento, em: CONHECER o Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-superintendente da Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, Sr. Felix Araújo Neto, por atendidos os pressupostos de admissibilidade; e NEGAR provimento ao recurso, mantendo-se integralmente a decisão consubstanciada no Acórdão AC2 TC 03153/2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 00639/21
Sessão: 3031 - 11/05/2021 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 01272/20
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2020
Interessados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)); Viviane Raquel Goncalves Medeiros (Assessor Técnico); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).
Decisão: JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a Inexigibilidade nº 16089/20, decorrente do Chamamento Público nº 16003/2015, seguida do Contrato nº 16104/2020/SMS/PMCG, nos seus aspectos formais, promovida pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, que tinha como responsável à época dos fatos a Sra. Luzia Maria Marinho Leite Pinto, ex-Secretária Municipal de Saúde, visando à contratação de serviços ambulatoriais (específicos em oftalmologia) para atendimento na rede complementar de assistência em saúde; RECOMENDAR à atual administração municipal no sentido de guardar aos futuros procedimentos estrita observância aos princípios e à legislação pertinente à matéria; e DETERMINAR o encaminhamento de peças dos autos à Secretaria de Controle Externo do TCU na Paraíba e ao Ministério da Saúde para conhecimento e providências por envolver recursos de origem federal.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00006/21
Processo: 12098/15
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2015
Interessados: Livânia Maria da Silva Farias (Ex-Gestor(a)); Joao Claudio Araujo Soares (Interessado(a)); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a)).
Decisão: PEDIDO DE PARCELAMENTO. Secretaria de Estado da Administração. Pregão Presencial 0182/2015 e Ata de Registro de Preços 0238/2015. Irregularidade. Multa aplicada. Pedido de parcelamento. Tempestividade. Conhecimento do pedido. Deferimento. ... ANTE O EXPOSTO, conheço do pedido e decido: A) CONCEDER o PARCELAMENTO da MULTA de R$5.000,00 (cinco mil reais), valor referente a 99,05 UFR-PB, aplicada contra a requerente, Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, pelo Acórdão AC2 - TC 02020/19, em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas de R$208,34 (duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos), valor correspondente a 4,13 UFR-PB (quatro inteiros e treze centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), em favor do Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de tudo fazendo prova a este Tribunal; B)

ENCAMINHAR à Secretaria da Segunda Câmara para: B1) INFORMAR, por oportuno, que a primeira parcela deverá ser recolhida ao final do mês imediato àquele em que for publicada a presente Decisão Singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, alertando que o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do total do débito pela autoridade competente, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e no art. 202 do Regimento Interno desta casa; e B.2) REMETER este processo à Corregedoria deste Tribunal de Contas para as providências que se fizerem necessárias.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 16195/20
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 18248/20
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 21014/20
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2020
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica
Processo: 04373/21
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2021
Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

6. Alertas

Processo: 00432/21
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Interessados: Sr(a). Francisco Bernardo dos Santos (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01119/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao órgão jurisdicionado Prefeitura Municipal de Serra Redonda, sob a responsabilidade do(a) Prefeito(a) Francisco Bernardo dos Santos, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, para cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN - TC 06/2019, no tocante ao envio de informações sobre os atos de admissão de pessoal, por concurso público. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

Processo: 00927/21
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo
Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM
Interessados: Sr(a). Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01121/21: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Allyson Henrique Andrade de Oliveira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: a) Ainda que não haja legislação local versando sobre o assunto, são autoaplicáveis as disposições da Emenda Constitucional nº 103/19 concernentes tanto às restrições de acumulação de benefícios previdenciários quanto à vedação de o RPPS custear benefícios diversos de aposentadorias e pensões por morte; b) Proximidade do prazo de dois anos, contados a partir de 13/11/2019, estabelecido nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, §6º da EC nº 103/2019, para a instituição do regime de previdência complementar, fazendo-se necessário que seja providenciada a edição de projeto de lei versando acerca da previdência complementar no âmbito do ente federativo e, se for o caso, promover a sua efetiva implantação; c) Necessidade de adequação da legislação local às normas obrigatórias estabelecidas pela EC nº 103/2019, caso não as tenha adequado. Alerta emitido com base no relatório de acompanhamento às fls. 82/86 do Processo TC nº 00927/21.

Processo: 00928/21
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca
Interessados: Sr(a). Kaline Gaiao Saraiva (Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01120/21: Ante o exposto, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, no intuito de prevenir fatos que possam ocasionar aplicação de penalidade ou, até mesmo, comprometer a regularidade na gestão, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca, sob a responsabilidade da Presidente KALINE GAIAO SARAIVA, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente ao envio via sistema eletrônico de benefícios previdenciários (relatório em anexo), especialmente verificando o cumprimento dos requisitos da Resolução Normativa RN – TC 05/2016. Tramita e Resolução acessíveis pelo portal www.tce.pb.gov.br ou aplicativo de celular NOSSO TCE PB. Observação: as orientações, aqui resumidas, não dispensam a adoção de providências outras necessárias à regularidade e responsabilidade fiscal da gestão.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: 04498/16
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2015
Interessado(s): Francisco Duarte da Silva Neto (Gestor(a)), Edgard José Pessoa de Queiroz (Contador(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
1. Cópia do Estatuto do Consórcio/protocolo de intenções atualizados, ou seja, com as alterações que existirem; 2. Cópia da ata de definição da Taxa de Adesão, referente ao exercício de 2015; 3. Cópia do contrato de rateio; 4. Informações dos repasses efetuados no exercício, pelos municípios integrantes do Consórcio, descrevendo: Município Consorciado, repasse previsto e valor repassado no exercício; 5. Cópia dos documentos de comprovação de despesas, tais como notas fiscais, recibos, boletins de medição, dentre outros, pagas, mediante restos a pagar, às empresas: • SENCO – Serviços de Engenharia e Construção Ltda., decorrentes da Nota Empenho nº 731, 830 e 831/2014; • Centro de Realizações Sociais e Ecológicas Vida Nordeste, decorrentes da Nota Empenho nº 533/2014; • Associação dos Agentes de Desenvolvimento Sustentável da Eniv. Camponesa, Nota de Empenho nº 531/2014, 6. Cópia dos documentos de comprovação da

despesa, tais como notas fiscais, recibos, boletins de medição, dentre outros das despesas empenhadas no exercício de 2015, da empresa: SENCO – Serviços de Engenharia e Construção Ltda., decorrentes das Notas de Empenhos nº 065, 066, 277, 278, 279, 280, 351, 432, 433, 434, 435, 493, 494, 495 e 496.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 05362/17
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016
Interessado(s): Edgard José Pessoa de Queiroz (Contador(a)), Francisco Duarte da Silva Neto (Ex-Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
1. Cópia do Estatuto do Consórcio/protocolo de intenções atualizados, ou seja, com as alterações que existirem; 2. Cópia da ata de definição da Taxa de Adesão, referente ao exercício de 2016; 3. Cópia do contrato de rateio; 4. Informações dos repasses efetuados no exercício, pelos municípios integrantes do Consórcio, descrevendo: município consorciado, repasse previsto e valor repassado no exercício; 5. Cópia dos documentos de comprovação de despesas, tais como notas fiscais e recibos, pagas, mediante restos a pagar, as empresas: • SENCO – Serviços de Engenharia e Construção Ltda., decorrentes da Nota Empenho nº 434/2015; • Centro de Realizações Sociais e Ecológicas Vida Nordeste, decorrentes da Nota Empenho nº 533/2014; • Associação dos Agentes de Desenvolvimento Sustentável da Eniv. Camponesa, Nota de Empenho nº 531/2014. 6. Cópia dos documentos de comprovação da despesa empenhadas no exercício de 2016, tais como notas fiscais, recibos, boletins de medição, referentes aos pagamentos para a empresa SENCO – Serviços de Engenharia e Construção Ltda., decorrentes das Notas de Empenhos nº 150, 151, 152, 153, 195, 196, 197, 198, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 729, 730, 731, 732, 733, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 07857/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d´ Água
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Interessado(s): André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)), Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Enviar cadastro de pessoas carentes do município; Apresentar a relação de beneficiários do Programa Bolsa de Assistência Social Municipal; Enviar empenhos e comprovantes de despesas com os benefícios assistenciais relativos ao exercício de 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 07860/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d´ Água
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Interessado(s): Genoilton Joao De Carvalho almeida (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
- Enviar cadastro de pessoas carentes do município; - Apresentar a relação de beneficiários do Programa Bolsa de Assistência Social Municipal; - Enviar empenhos e comprovantes de despesas com os benefícios assistenciais relativos ao exercício de 2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 08540/20
Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019
Interessado(s): Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)), Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)), Alecsandro Gomes da Silva (Contador(a))
Prazo: 15 dias
Prorrogação de Prazo de Envio de Documentação:
Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2, c/c os arts. 42 e 84, III, e conforme o despacho do relator contido às fls. 4/5 do Documento TC n° 33799/21, solicita-se o envio eletrônico dos documentos a seguir listados: 1- Quadro demonstrativo da execução física, de janeiro a dezembro/2019, das seguintes Ações: 2267 – Projeto, Construção, Implantação, Ampliação e Controle Operacional de Sistemas de Esgotamento Sanitário, 4252 - Projeto, Construção, Implantação, Ampliação e Controle Operacional de Sistemas de Abastecimento D'Água e 4340 - Desenvolvimento da Gestão Operacional; 2- Estatuto Social da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba; 3- Composição da Diretoria e Conselhos, bem como listagem de ordenadores de despesas no período; 4- Relação dos procedimentos licitatórios iniciados ou finalizados pela CAGEPA no período, por modalidade; 5- Relatório de Administração e Sustentabilidade; 6- Relação de todos os Convênios celebrados e/ou executados no período; 7- Quadro demonstrativo de pessoal com posição em 31/12/2018 e 31/12/2019, informando os totais por tipo de vínculo: (efetivo, comissionado, efetivo e comissionado, à disposição, temporário e outros); 8- Plano de Negócios da CAGEPA no período; 9- Plano Estratégico 2017-2021; 10- Quadro demonstrativo contendo os dados dos contratos de concessão em utilização (inclusive aqueles com prazo de vigência vencido); 11- Informar a situação dos valores devidos a título da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos (TFSP), quanto à existência de recolhimento ou contabilização no passivo da entidade.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 08636/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Interessado(s): Fabiano Pedro da Silva (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Exercício 2020: 1. cópia de empenhos (conjunto completo): da Prefeitura Municipal: 1, 43, 339, 389, 433, 530, 717, 855, 926, 1049, 1266, 1411, 1540, 1542, 1580, 1812, 1844, 1961, 2002, 2133, 2228, 2567, 2716, 2722 e 3054, e do Fundo Municipal de Saúde: 186, 279, 309, 344, 468, 602, 679, 710, 714, 731, 741, 823, 829, 871, 912, 950, 1005, 1035, 1036, 1105, 1167, 1344, 1379, 1575 e 1595; 2. das despesas constantes nos empenhos relacionados no item 1, quando se referirem à aquisição de bens para entrega a terceiros, apresentar a comprovação da entrega; 3. para as despesas constantes nos empenhos relacionados no item 1, quando se referirem a obras/consertos ou manutenção de imóveis e logradouros, apresentar registro fotográfico da obra, manutenção e conserto; e 4. para os fornecedores PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA e TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR, apresentar parecer técnico/razões da escolha de livros/cartilhas adquiridos.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 12240/20
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Interessado(s): Fabiano Pedro da Silva (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Em relação à servidora Daniele Viega Santiago, exercício 2020: 1) esclarecimentos sobre parentesco com a Secretária de Saúde Eliane Vicente Santiago; 2) cargos exercidos, com atos de nomeação e exoneração e contratos e rescisões; 3) legislação, incluindo regulamentação, se for o caso, sobre descrição de cargos exercidos e previsão de remuneração (vencimento e gratificações); 4)

esclarecimentos e comprovações sobre o registro, em janeiro/2020, no DATASUS como GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE no UNIDADE SAUDE DA FAMILIA DE BOM JESUS PSF II e na UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VIDA NOVA PSF I, enquanto no SAGRES era de Agente Comunitário de Saúde; 5) esclarecimentos e comprovações sobre o registro, de abril a dezembro/2020, no DATASUS de ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA na UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VIDA NOVA PSF I, enquanto no SAGRES era de enfermeira contratada; 6) comprovação de frequência; 7) Ficha Funcional; e 8) esclarecimentos e comprovação sobre licença/desligamento para cursar Medicina fora do Brasil, se for o caso.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 13220/20
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2020
Interessado(s): Eliane Santiago Vieira (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Em relação à servidora Edna Maria Nascimento da Paz, exercício 2020: 1) contrato e rescisão; 2) legislação, incluindo regulamentação, se for o caso, sobre descrição de cargos exercidos e previsão de remuneração (vencimento, gratificações e premiações); 3) documentos referentes a metas, indicadores, cálculos de rateio e outros, relacionados à "Premiação PMAQ", se for o caso; 4) comprovação de frequência; e 5) Ficha Funcional.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 00028/21
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2021
Interessado(s): Lindomar Medeiros de Azevedo Filho (Gestor(a))
Prazo: 1 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Declaração de que se encontram, ou não, na Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz, todos os balancetes mensais da Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, referentes a todos os meses do exercício de 2020. No caso de se encontrarem na Câmara os citados balancetes, encaminhar também relatório fotográfico (fotografia de uma das páginas de cada balancete) que comprove sua existência.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 01007/21
Jurisdicionado: Departamento Estadual de Trânsito
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2021
Interessado(s): Agamenon Vieira da Silva (Gestor(a))
Prazo: 10 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, solicita-se o envio das seguintes informações por meio do Portal do Gestor (RN TC nº 11/2015): 1. Relação do quantitativo dos servidores e a despesa envolvida entre os meses de janeiro/2021 e abril/2021 com a seguinte discriminação: efetivos; comissionados sem vínculo; comissionados com vínculos; de outros órgãos à disposição do DETRAN; do DETRAN à disposição de outros órgãos; apenados; estagiários. 2. Cópia de todos os decretos que suspenderam as atividades presenciais no DETRAN, para conter a propagação da COVID-19 na Paraíba, bem como, informar quais serviços ficaram sendo prestados de forma online, e quais ficaram sendo prestados de forma presencial. 3. Relação dos convênios firmados e/ou em vigência entre 01/01 a 30/04/2021, especificando os convenentes, objeto, vigência, fonte de recurso, valor total, valor executado no exercício e saldo remanescente a executar. 4. Relação dos processos de licitação iniciados ou executados no exercício de 01/01 a 30/04/2021, especificando a modalidade, valor, objeto, fonte de recursos, data da homologação, empresa vencedora do certame, número do registro na Controladoria Geral do Estado e número do contrato e respectivos aditivos, se houver, bem como, processos de Inexigibilidade, Dispensa de licitação e adesões a Ata de Registro de Preços no referido período. 5. Relação completa dos veículos próprios do DETRAN e a relação mensal daqueles que foram locados para utilização em 2021, identificando a empresa contratada, marca, modelo, ano, placa, tipo de combustível e período de locação. 6. Cópia dos processos com a documentação comprobatória da despesa referente aos seguintes empenhos: NE nº 00084/21, nº 00090/2021 e nº 00093/21 (QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS); NE n° 00053 (KAIRÓS SEGURANÇA LTDA); NE N° 00065 (TICKET SERVIÇOS S/A); NE n° 00055 (INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA); NE n° 00054 (AGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS); NE n° 00518 (CLIMET CLINICA MEDICA DE TRAFEGO); NE n° 00110 (AV MED LTDA); NE n° 00125 (LOCALIZA RENT A CAR); NE n° 00097 e NE n° 00098 (MANASEG SERVIÇOS COMERC. E MONITOR. SEGUR.); NE n° 00019 (ALL MED SERVIÇOS LTDA); NE n° 00120 (INTERPRINT LTDA). 7. Informações relacionadas às despesas efetuadas a título de adiantamento ou suprimento de fundos entre os meses de janeiro/21 e abril/21, discriminando: valor total, beneficiários e valor por beneficiário, motivo ensejador de cada uma das concessões, objetos do gasto e forma de comprovação da despesa.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 01009/21
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2021
Interessado(s): Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Visando instruir o Processo de Acompanhamento de Gestão, Proc. TC nº 01009/21, enviar, através do Portal do Gestor, os seguintes documentos: I - Referente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH (UO 27101): - Justificativa da ausência ou baixa execução, no período de janeiro a abril de 2021, das seguintes ações de Governo: 1822 -Implementação e Manutenção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; 2168 – Estruturação e Manutenção dos Condomínios do Cidade Madura; 2169-Fortalecimento da Política para èssoacom Deficiência e Pessoa Idosa; 2180 – Apoio à Formação Profissional – Estágio Supervisionado; 2232 – Concessão de Benefícios Eventuais; 4209 - Reparos e Conservação de Veículos; 4210 - Locação de Veículos; 4211 - Seguros e Taxas de Veículos; 4212 – Aquisição de Peças e Acessórios; 4216 - Manutenção de Serviços Administrativos; 4219 - Serviços de Informatização; 4262 - Capacitação de Técnicos e Agentes Públicos para Implementação da Política de Assistência Social; 4268 -Disponibilização de Alimentos para Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e nutricional – Restaurantes Populares; 4324 - Proteção a Pessoas Ameaçadas de Morte; 4342 - Promoção do Acesso a Documentação Civil Básica; 4441 – Manutenção dos Centros Sociais Urbanos - CSU; 4575 – Fomento a Economia Solidária; 4594 – Cartão Alimentação; 4668 – Equipamentos Públicos de Economia Solidária; 4695- Modernização das Centrais de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar; 4706 - Gerenciamento de Politicas Pub. Para Adolcescentes em Cumpr. de Medidas Socioeducativas; 4707 – Manutenção e Fortalecimento das Instâncias de Controle Social; 4830 – Pró-Produtor. - Apresentar justificativa sobre a baixa liquidação das seguintes ações que tiveram liquidação abaixo de 90% do empenhado: 1703 -Implementação de Tecnologias Sociais de Captação e Armazenamento de Água das Chuvas; 2594 – Aquisição de Alimentos; 4194-Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis; 4264 - Promoção dos Serviços de Assistência Social; 4324 - Proteção a Pessoas Ameaçadas de Morte; 4441 – Manutenção dos Centros Sociais Urbanos - CSU; 4544 – Promoção do Acesso à Serviço Publico – casa da cidadania; 4668 – Equipamentos Públicos de Economia Solidária; - Informar quais os controles utilizados para acompanhar a execução dos contratos 116/2019, 28/2019 e 237/2020 com a Pier 43 - Serviços de Alimentações Coletivas; - Lista mensal dos beneficiados com o estágio regulamentado pelo Contrato nº 229/2020 SEDH e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL, discriminando nome, valor mensal e lotação; - Enviar cópia do convênio com a Associação Amigos da Natação no Mar. II – Referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS (UO 27902) - Justificativa da ausência ou baixa execução, no período de janeiro a abril de 2021, das ações de Governo abaixo: 1704 - Gestão e Execução dos Programas no âmbito da Política de Assistência Social; 1813 - Implementação e

Estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica; 2167 - Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família - PBS; 2852 - Fortalecimento do Controle social da Gestão do SUAS e PBF; 4329- Manutenção e Fortalecimento do Conselho Estadual da Assistência Social; 4694-Implementação e Estruturação da Vigilância Sócio Assistencial, Gestão do Trabalho e Aprimoramento da Gestão;

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

Processo: 07454/21
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Interessado(s): Neuzomar de Sousa Silva Junior (Contador(a)), Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)), Jose Pedro da Silva. (Gestor(a)), Fabiano Pedro da Silva (Ex-Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
1. para a relação da frota dos veículos da entidade, tratores, máquinas e implementos agrícolas (pág. 4314-4316 e 5279), complementar com as informações exigidas pela RN-TC-03/2010 (art. 12, V); 1.1. No caso de veículo desativado, informar o período da desativação (datas de início e fim); 2. apresentar os controles preconizados pela RN TC nº 05/2005: a) o individualizado de bens ou produtos utilizados, b) o de quilometragem e c) o da quantidade mensal de combustível adquirida.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp.

---

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 22963/21
Número da Licitação: 00036/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para aquisição de papel A4.
Data do Certame: 02/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba
Observações: Considerando que a 2ª chamada foi Fracassada, Pregão reagendado para uma 3ª chamada.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos
Documento TCE nº: 25619/21
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público do Município de Patos, com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado, em conformidade com a Lei nº 8.987/95 , com a Lei nº 8.666/93 e com a Lei Municipal 5.529/2021, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
Data do Certame: 10/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R$ 23.016.672,00

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem
Documento TCE nº: 29184/21
Número da Licitação: 60000/2021
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Construção da Ponte do Abacaxi sobre o Rio Mamanguape de 150,0m na PB- 067, entre Itapororoca e Cuité de Mamanguape
Data do Certame: 21/06/2021 às 10:00
Local do Certame: Sala de Reunião da CPL-2º andar
Valor Estimado: R$ 6.464.701,97
Observações: Adiada em virtude de alteração no Edital, com relação ao item 10.4 subitem 10.4.1 "b" Onde se lê: a) CONCRETO ESTRUTURAL >=30Mpa..... 500,0m³; b) FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO..... 60.000,00kg Leia-se: a) CONCRETO ESTRUTURAL EM OBRAS D'ARTES ESPECIAIS (pontes e/ou viadutos) fck >=30Mpa..... 500,0m³ ;b) FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO EM OBRAS D'ARTES ESPECIAIS (pontes e/ou viadutos)..... 60.000,00kg

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: 30342/21
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO E REFORMA NAS QUADRAS DAS ESCOLAS EMEF ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA E EMEF ATONIO FERREIRA NUNES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB
Data do Certame: 04/06/2021 às 09:30
Local do Certame: RUA VIRGINIO VELOSO BORGES SN JARDIM MIRITANIA CPL
Valor Estimado: R$ 1.422.889,82
Observações: EDITAL 02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Documento TCE nº: 32545/21
Número da Licitação: 00007/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
Data do Certame: 04/06/2021 às 08:30
Local do Certame: SALA DA LICITAÇÃO
Observações: Adiado devido Decreto Municipal nº 11/2021 de 19/05/2021.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: 33191/21
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIARIAS AO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB
Data do Certame: 28/05/2021 às 14:00
Local do Certame: sede da cpl

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: 34393/21
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE REAGENTES (BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA) PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL.
Data do Certame: 28/05/2021 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pombal
Valor Estimado: R$ 146.018,15

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Documento TCE nº: 34506/21
Número da Licitação: 00009/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses para pessoas carentes do município
Data do Certame: 28/05/2021 às 10:15
Local do Certame: Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe
Documento TCE nº: 34521/21
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de pneus (incluso alinhamento e balanceamento), câmaras e protetores destinados as diversas secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde do município de Monte Horebe-PB.
Data do Certame: 27/05/2021 às 09:00
Local do Certame: WWW.BLL.ORG.BR

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 34533/21
Número da Licitação: 00053/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR (USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS), INCLUSO MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E FRETE
Data do Certame: 03/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Documento TCE nº: 34536/21
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão (Lei 14.133/21)
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL BRASIL SORRIDENTE.
Data do Certame: 28/05/2021 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R$ 100.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: 34537/21
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: e à Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de assessoria, marketing, publicidade, propaganda e mídias sociais para a Prefeitura Municipal de Patos, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e demais legislações pertinentes, previstos nos itens 1.1 á 1.3, a serem desempenhados pelas respectivas agências de publicidade, doravante denominadas LICITANTES
Data do Certame: 05/07/2021 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R$ 600.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: 34543/21
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTROLES DE ACESSOS DE PESSOAS E SOFTWARES DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE CONTROLE, SERVIÇOS GERAIS E TREINAMENTO, PARA A REDE ESTADUAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 02/06/2021 às 14:00
Local do Certame: Sala da CPL/SES-PB
Observações: Republicação em face da alteração da especificação do objeto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: 34555/21
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Emissora de Rádio Comunitária com difusão FM e abrangência em todo o território do Município de São Bento/PB por meio de sistema de credenciamento, para divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de São Bento/PB
Data do Certame: 24/05/2021 às 08:30
Local do Certame: R TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO/PB
Valor Estimado: R$,01
Observações: O presente feito fora iniciado para contratação de empresa de Radiodifusão FM, por meio do sistema de Rádio Comunitária, em uma tentativa de se propagar as informações a nível municipal, por meio de meio que gere menor custo ao município. É sabido que as Rádios Comunitárias, não comportam contratação onde haja lucro para a empresa com a venda de espaços, situação própria do tipo de concessão pública realizada. No entanto, a radiodifusão de conteúdo exige custos, tais como equipe de apoio, insumos, etc, então depreende-se a necessidade de repasse de valores as empresas, as quais não podem receber lucro por sua atividade. A melhor saída encontrada é a realização de chamadas públicas, para que se analise quais empresas detém a condição de rádios comunitárias, e qual o seu custo de produção, para que esse seja ressarcido pelo município de acordo com os serviços realizados.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água
Documento TCE nº: 34557/21
Número da Licitação: 00009/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de material de consumo administrativo, expediente, didático e artigos de artesanato, destinados as atividades do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
Data do Certame: 28/05/2021 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d

---

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: 34566/21
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
Data do Certame: 31/05/2021 às 09:10
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: 34581/21
Número da Licitação: 00026/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e locação de impressoras/multifuncionais e aquisição de cartuchos de toner à laser e refil de tinta, para atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.
Data do Certame: 26/05/2021 às 08:30
Local do Certame: Rua Inacio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Documento TCE nº: 34583/21
Número da Licitação: 00027/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Serviços de execução de instalações, manutenção preventiva e corretiva e higienização de ar condicionados para atender as demandas das necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB.
Data do Certame: 26/05/2021 às 10:30

Local do Certame: Rua Inacio Lira, 363, Centro, São José de Piranhas

---

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos
Documento TCE nº: 34607/21
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de lubrificantes, filtros e demais derivados de petróleo, destinados aos atendimentos das frotas veiculares pertencentes e/ou locadas a esta edilidade
Data do Certame: 26/05/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de pilõezinhos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: 34612/21
Número da Licitação: 00028/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB.
Data do Certame: 27/05/2021 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Belém
Documento TCE nº: 34613/21
Número da Licitação: 00028/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB.
Data do Certame: 27/05/2021 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém
Documento TCE nº: 34614/21
Número da Licitação: 00028/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB.
Data do Certame: 27/05/2021 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém
Documento TCE nº: 34619/21
Número da Licitação: 00027/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, IMPLATAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM PB.
Data do Certame: 27/05/2021 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: 34626/21
Número da Licitação: 00015/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Coffe Break para atender às necessidades da STTP
Data do Certame: 01/06/2021 às 14:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R$ 26.096,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: 34629/21
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EQUIPAR O PRÉDIO DO NOVO CENTRO DO COVID DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 28/05/2021 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: 34631/21
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Execução dos serviços de transportes tipo caminhão carroceria aberta, para melhor atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano deste município.
Data do Certame: 01/06/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: 34635/21
Número da Licitação: 00013/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para Confecção de próteses dentárias com entrega no Município, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital e seus anexos.
Data do Certame: 01/06/2021 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serraria
Documento TCE nº: 34637/21
Número da Licitação: 00014/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços na Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/E–SUS com treinamento e suporte técnico para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Serraria–PB.
Data do Certame: 01/06/2021 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: 34638/21
Número da Licitação: 00022/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças de veículos diversos, para melhor atender as necessidades das secretarias deste município
Data do Certame: 01/06/2021 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: 34642/21
Número da Licitação: 00007/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de equipamentos Odontológicos Cadeira Odontológica e Bomba a Vácuo Odontológica, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, deste município.
Data do Certame: 31/05/2021 às 15:00
Local do Certame: http://bnc.org.br/sistema/
Valor Estimado: R$ 19.755,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: 34643/21
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de Ambulância tipo Pickup cabine simples para simples remoção, para a Secretaria de Saúde deste município.
Data do Certame: 08/06/2021 às 09:00
Local do Certame: http://bnc.org.br/sistema/
Valor Estimado: R$ 235.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: 34644/21
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF MARIA DE LOURDES NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB.
Data do Certame: 09/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.
Valor Estimado: R$ 164.323,47

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: 34651/21
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de REPROGRAMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS – construção de quiosques, WC's, guarita com reservatório elevado, e pavimentação em intertravado de toda a área, localizada na Rua Projetada, S/N, Conjunto Novo Horizonte, no município de Cacimba de Dentro – PB, objeto de repasse N° 1016912–89/2014, SICONV 808299/2014 – MINISTÉRIO DO TURISMO
Data do Certame: 02/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Muncipal de Cacimba de Dentro
Valor Estimado: R$ 247.959,84

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Documento TCE nº: 34654/21
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS (ZERO QUILÔMETRO) DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Data do Certame: 31/05/2021 às 15:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: 34659/21
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empregador Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar/PNAE, até dezembro de 2021, conforme especificações detalhada no Anexo I.
Data do Certame: 07/06/2021 às 14:00
Local do Certame: Rua Antônio André, número 39, 1 andar
Valor Estimado: R$ 811.375,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilõezinhos
Documento TCE nº: 34663/21
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de peças e acessórios original e genuína, para manutenção de veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Pilõezinhos–PB
Data do Certame: 26/05/2021 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de pilõezinhos

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape
Documento TCE nº: 34694/21
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO UM VEÍCULO, 0KM, TIPO HATCH, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
Data do Certame: 02/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: 34704/21
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Água Branca – PB
Data do Certame: 04/06/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Valor Estimado: R$ 255.583,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: 34715/21
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB
Data do Certame: 02/06/2021 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã
Documento TCE nº: 34719/21
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
Data do Certame: 02/06/2021 às 10:00
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANA
Valor Estimado: R$ 549.323,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: 34720/21
Número da Licitação: 00020/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA MUNICIPAL.
Data do Certame: 28/05/2021 às 08:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pombal
Valor Estimado: R$ 407.987,12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 34724/21
Número da Licitação: 00080/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A aquisição de telas malha pop de ferro para atender as necessidades da Defesa Civil Municipal.
Data do Certame: 14/06/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: 34732/21
Número da Licitação: 00056/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para atender as necessidades das Secretarias do Município
Data do Certame: 02/06/2021 às 08:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R$ 84.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 34734/21
Número da Licitação: 00043/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de materiais de marcenaria destinados a atender as unidades de Ensino, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de marcenaria visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 15/06/2021 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa
Documento TCE nº: 34735/21
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO EM GERAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.
Data do Certame: 28/05/2021 às 08:16
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 34743/21
Número da Licitação: 00068/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
Data do Certame: 15/06/2021 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: 34747/21
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos baixos e Máquinas pesadas da Prefeitura de água Branca – PB
Data do Certame: 02/06/2021 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 34749/21
Número da Licitação: 00056/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Esgotamento Sanitário, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura
Data do Certame: 14/06/2021 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta
Documento TCE nº: 34754/21
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação dos serviços de obras para reforma do prédio da prefeitura municipal de Malta, conforme edital e planilha orçamentaria.
Data do Certame: 09/06/2021 às 08:00
Local do Certame: sala de licitações da prefeitura de Malta-PB
Valor Estimado: R$ 418.824,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: 34768/21
Número da Licitação: 00017/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Água Branca – PB
Data do Certame: 02/06/2021 às 13:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Instituto Hospitalar General Edson Ramalho
Documento TCE nº: 34777/21
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE TOMÓGRAFO NO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO.
Data do Certame: 07/06/2021 às 14:00
Local do Certame: Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar
Valor Estimado: R$ 195.268,06

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: 34779/21
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS.
Data do Certame: 31/05/2021 às 17:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pombal
Valor Estimado: R$ 1.507.580,00

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba
Documento TCE nº: 34793/21
Número da Licitação: 00004/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Serviço de reforma e ampliação do prédio do 5º Pelotão de Choque/Bope, em Guarabira- PB.
Data do Certame: 08/06/2021 às 14:00
Local do Certame: Auditório do Centro de Educação da Polícia Militar
Valor Estimado: R$ 126.528,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: 34824/21
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com a locação de veículos.
Data do Certame: 08/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Aguiar
Valor Estimado: R$ 407.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alcantil
Documento TCE nº: 34828/21
Número da Licitação: 00018/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de forma parcelada de material elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcantil - PB

Data do Certame: 28/05/2021 às 09:00
Local do Certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR
Documento TCE nº: 34832/21
Número da Licitação: 00002/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Data do Certame: 07/06/2021 às 09:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Documento TCE nº: 34834/21
Número da Licitação: 00019/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA PANDEMIA (COVID 19) A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB
Data do Certame: 02/06/2021 às 12:30
Local do Certame: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: 34839/21
Número da Licitação: 00001/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I - NA COMUNIDADE DE ROSEIRAS.
Data do Certame: 02/06/2021 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R$ 766.650,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: 34840/21
Número da Licitação: 00016/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de um veículo destinado a atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.
Data do Certame: 02/06/2021 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Documento TCE nº: 34847/21
Número da Licitação: 00008/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO BAIRRO GERALDO CARVALHO (FAIXA DE ACELERAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 07/06/2021 às 09:00
Local do Certame: Centro Administrativo Aderbal Martins
Valor Estimado: R$ 177.970,70

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/02/2021:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: 09926/21
Número da Licitação: 00003/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/05/2021:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bentinho
Documento TCE nº: 26301/21
Número da Licitação: 00007/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/05/2021:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: 26307/21
Número da Licitação: 00007/2021
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de material de construção e hidráulico destinado as diversas secretarias do município de São Bentinho e ao Fundo Municipal de Saúde.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 10/05/2021:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: 31001/21
Número da Licitação: 00010/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODOTNLÓGICOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/05/2021:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar
Documento TCE nº: 34427/21
Número da Licitação: 00021/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços com a locação de veículos.

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE ROCHA MONTEIRO:04517510433
Dados: 2021.05.20 12:53:30 -03'00'